PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

CARTA - CONVITE Nº 002/2019

*NOME/ RAZÃO SOCIAL*_____

*ENDEREÇO:*_____

CIDADE/UF: _____

*CPF/CNPJ:*_____ *FONE/FAX:*_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida V.Sa. a apresentar ***proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo dos Serviços de Mobilidade Urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades no Município de Oeiras-PI,*** *conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como pelas disposições contidas, nos anexos deste Edital.*

As propostas serão abertas às 09:00h do dia 10/09/2019, na Sala das Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, localizada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí.

MODALIDADE: CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R$ 100.000,00 *(cem mil reais)*

FINALIDADE: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo dos Serviços de Mobilidade Urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades no Município de Oeiras-PI

Oeiras, ___ de _____ de 2019.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira

Presidente da CPL

Declaro que recebi o presente convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da lei.

_____

Local e Data

_____

Assinatura e Carimbo

Processo Administrativo nº 056/2019-CPL

CONVITE Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 10 de setembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí, **ONDE PODEM SER OBTIDAS CÓPIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM TODOS OS DIAS ÚTEIS, DAS 07:30h. ÀS 13:30h.**

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 **–** Destina-se a presente licitação à ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo dos Serviços de Mobilidade Urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades no Município de Oeiras-PI*** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), para a Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Convite:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Declaração de que não Emprega Menor e;

Anexo III – Modelo da proposta;

Anexo IV – Tabela de cotação dos preços médios do mercado; e

Anexo V – Minuta do Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas convidadas e escolhidas pela unidade Administrativa deste Município, em número mínimo de 03 (três), bem como aquelas que se cadastrarem somente para esta licitação junto a CPL de Oeiras-PI que manifestarem seu interesse em participar com antecedência de 24h (vinte e quatro) horas da abertura das propostas, na forma do art. 22, § 3°, da Lei 8.666/93, SOB PENA DE NÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

2.2 - O cadastramento para a presente licitação será realizado no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de licitação (art. 22, § 3°, da Lei 8.666/93), na sede da Prefeitura Municipal de Oeiras, presencialmente, pelo próprio representante legal da empresa ou procurador, munido de instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos para o ato.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de cadastramento por e-mail, fax ou outro meio de comunicação similar.

2.4 – A documentação necessária para o cadastramento será aquela disposta nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, caput, da Lei 8.666/93). Realizado o cadastramento, será expedido o Certificado de Registro Cadastral à empresa que assim o requereu.

2.5 – Sob nenhuma hipótese será realizado cadastramento e expedido o Certificado de Registro Cadastral de empresa que não apresente a documentação de acordo com as prescrições legais ou em desacordo com os subitens 2.1, 2.2 ou 2.4 deste Edital.

2.5 – Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 **–** O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 **–** Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 27 a 31 e 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONVITE Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 10/09/2019 ÀS 09:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – A habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação de cópias autêntica por cartório ou servidor da administração pública, em 01 (uma) via podendo as cópias serem autenticadas nesta fase, mediante a exibição dos originais dos seguintes documentos:

5.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.
d) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
e) Cópia do CPF dos sócios

5.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;

c.1) FEDERAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Federais (Conjunta);

c.2) ESTADUAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;

c.3) MUNICIPAL – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município e Certidão de Quitação de Tributos Municipais.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS e FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.4 DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1.4.1 Declarar e Comprovar por escrito, em papel timbrado da empresa, que na data da licitação, o licitante possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o valor total cotado neste procedimento;

5.1.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.1.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99;

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito Públicos ou Privado devidamente registrados no órgão competente

(CREA ou CRA) acompanhadas de certidões de acervo técnico ou documento equivalente, que comprove já ter a empresa ou responsável técnico executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93.

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, por um dos seguintes meios: 1) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro dos empregados que demonstrem a identificação do profissional, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço onde conste o nome do profissional com o visto do órgão competente; 2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da junta comercial; de certidão do CREA, conforme o caso devidamente atualizada; 3) Contrato de prestação de serviços.

b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.1.6.2 Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

5.1.6.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.1.6.4 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante *a apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade ou através da apresentação

5.1.6.5 dos documentos a seguir:

a) **Empregado**: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Responsável Técnico**: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

5.1.7 OUTROS DOCUMENTOS

5.1.7.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do art. 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, em papel timbrado do licitante e assinado pelo seu Representante Legal;

5.1.7.2 A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprovando experiências de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

5.1.8 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação, importará na imediata inabilitação da licitante.

5.1.9 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01(uma) via e poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias contadas da data constante do documento.

5.1.11 – Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

5.1.12 **–** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na **imediata inabilitação** da licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 **–** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em duas vias, assinada ou rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
CONVITE Nº 002/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: DIA 10/09/2019 ÀS 09:00 HORAS
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.2 **–** A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada lote,** em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais e por extenso, **bem como o preço global**, conforme o Anexo IV;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo**, 60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

6.3 **–** A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX. A ausência dos dados aqui solicitados não desclassificará a proposta;

6.4 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo III), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 **–** A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Convite e de seus Anexos;

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 **–** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a CPL rubricarem as mesmas;

e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

h) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;

i) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 **–** Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem este Convite;

8.2 **–** Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação de Oeiras-PI. procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 **–** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 **–** Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 **–** As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 **–** A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura, ou de pessoa estranha ao mesmo sempre que entender necessário para subsidiar decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexeqüíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1 – A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

11.2 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

11.4 – O contrato administrativo poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratado deve atender de imediato à **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela autoridade competente desta Secretaria, não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, após o fornecimento do objeto da licitação, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas são provenientes dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades e Outros no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Secretaria na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro da Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado a esta Secretaria está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 **–** Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 **–** No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente a esta Secretaria.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 – O objeto desta licitação será prestado na sede da Prefeitura de Oeiras, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço anteriormente citado, conforme a conveniência desta Secretaria.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5**% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula desta Tomada de Preço;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos fortuitos ou de força janeiror, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do §6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (cinco) dias úteis;

19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Secretário de Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subseqüente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 **–** Este Convite poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

20.3 **–** Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação de Oeiras-PI, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;

21.2 – Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

21.4 – **As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**; Publicação no Diário Oficial dos Muncipios.

21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.

Oeiras (PI), 26 de agosto de 2019.

Presidente da CPL

Secretário da CPL

Membro da CPL

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ANEXO I – CONVITE Nº 002/2019

PREFEITURA DE OEIRAS | BRASIL | MINISTÉRIO DAS CIDADES | CAIXA | Avançar Cidades Mobilidade Urbana

OBRA: MOBILIDADE URBANA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OEIRAS
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 1

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: NOV./2017
ORSE: OUT./2017
SICRO: JUL/2017
TABELAS C/ DESONERAÇÃO
BDI: 25,59%
LSO: 88,54%

16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$) UNIT.	PREÇO (R$) TOTAL
16.1	**PROJETO PLANIALTIMETRICO**					
16.1.1	**MAO-DE-OBRA**					
16.1.1.1	CAMPO					
16.1.1.1.1	Coordenador (Engenheiro Pleno)	SINAPI 93567	mês	0,50	15.363,99	7.682,00
16.1.1.1.2	Técnico	SINAPI 88255	h	88,00	26,81	2.359,28
16.1.1.1.3	Aux. de topografia	SINAPI 88253	h	88,00	23,34	2.053,92
16.1.1.2	GABINETE					
16.1.1.2.1	Coordenador (Engenheiro)	SINAPI 93567	mês	0,50	15.363,99	7.682,00
16.1.1.2.2	Cadista/calculista	SINAPI 93559	mês	1,00	3.534,46	3.534,46
16.1.1.3	ENCARGOS SOCIAIS					
16.1.1.3.1	Previdência Social		%	20,00		4.662,33
16.1.1.3.2	FGTS		%	8,00		1.864,93
16.1.1.3.3	Salário Educação		%	2,50		582,79
16.1.1.3.4	Sesi/Sesc		%	1,50		349,67
16.1.1.3.5	Senai/Senac		%	1,00		233,12
16.1.1.3.6	Sebrae		%	0,60		139,87
16.1.1.3.7	Incra		%	0,20		46,62
16.1.1.3.8	Seguro de Acidente de Trabalho		%	3,00		699,35
16.1.1.3.9	Auxílio Enfermidade		%	0,70		163,18
16.1.1.3.10	Licença Paternidade		%	0,05		11,66
16.1.1.3.11	Faltas Justificadas		%	0,56		130,55
16.1.1.3.12	13º Salário		%	8,33		1.941,86
16.1.1.3.13	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/outras dificuldades		%	-		0,00
16.1.1.3.14	Auxílio Acidente de Trabalho		%	0,08		18,65
16.1.1.3.15	Férias gozadas		%	8,56		1.995,48
16.1.1.3.16	Salário maternidade		%	0,02		4,66
16.1.1.3.17	Aviso Prévio Indenizado		%	5,46		1.272,82
16.1.1.3.18	Aviso Prévio Trabalhado		%	0,13		30,31
16.1.1.3.19	Férias Indenizadas		%	2,45		571,14
16.1.1.3.20	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		%	3,87		902,16
16.1.1.3.21	Indenização Adicional		%	0,46		107,23
16.1.1.3.22	Taxas de Reincidências		%	7,21		1.680,77
16.1.2	**LOCOMOÇÃO**					
16.1.2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**					
16.1.2.1.1	Veículo 1.0 (linha popular)	ORSE - 09812	mês	1,00	2.200,00	2.200,00
16.1.2.1.2	Combustível (km/l/x/km/dia) - gasolina	SINAPI - 4222	l	38,71	3,91	151,36
16.1.3	**EQUIPAMENTOS**					
16.1.3.1	Estação total classe 2 ou teodolito	SINAPI - 7247	h	240,00	2,27	544,80
16.1.3.2	Micro/Soft/Plotter	ORSE - 09811	mês	0,40	800,00	320,00
16.1.4	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**					2.196,85
16.1.5	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					
16.1.5.1	Locomoção da equipe de Teresina a OEIRAS (ida e volta)		km	542,00	0,18	97,56
	SUB-TOTAL (MES):					**46.231,38**
	SUB-TOTAL (DIA-CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					**2.183,82**
	TOTAL GERAL DO ITEM 16.1: 11,82 DIAS TRABALHADOS					**25.805,20**
16.2	**ELABORAÇAO DE PROJETOS ESPECIFICOS E COMPLEMENTARES E ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL**					
16.2.1	**PROJETOS ESPECIFICOS - DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**					
16.2.1.1	MAO-DE-OBRA					
16.2.1.1.1	Engenheiro Pleno	SINAPI 93567	mês	0,50	15.363,99	7.682,00
16.2.1.1.2	Engenheiro Civil Junior	SINAPI 93565	mês	1,50	12.215,52	18.323,28
16.2.1.1.3	Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677	h	0,00	81,38	0,00
16.2.1.1.4	Arquiteto Junior	SINAPI 93569	mês	0,50	11.504,30	5.752,15
16.2.1.1.5	Desenhista Projetista	SINAPI 93559	mês	1,50	3.534,46	5.301,69
16.2.1.1.6	Auxiliar de Escritório	SINAPI 93566	mês	1,50	2.807,51	4.211,27
16.2.2	**PROJETOS COMPLEMENTARES**					
16.2.2.1	MAO-DE-OBRA					
16.2.2.2	Engenheiro Pleno	SINAPI 93567	mês	0,10	15.363,99	1.536,40
16.2.2.3	Engenheiro Civil Junior	SINAPI 93565	mês	0,10	12.215,52	1.221,55
16.2.2.4	Engenheiro Eletricista	SINAPI 91677	h	0,00	81,38	0,00
16.2.2.5	Arquiteto Junior	SINAPI 93569	mês	0,10	11.504,30	1.150,43
16.2.2.6	Desenhista Projetista	SINAPI 93559	mês	0,10	3.534,46	353,45
16.2.2.7	Auxiliar de Escritório	SINAPI 93566	mês	0,10	2.807,51	280,75
16.2.3	**ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**					
16.2.3.1	MAO-DE-OBRA					
16.2.3.1.1	Engenheiro Pleno	SINAPI 93567	mês	0,15	15.363,99	2.304,60

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Avançar Cidades
Mobilidade Urbana

OBRA: MOBILIDADE URBANA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OEIRAS
PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA – GRUPO 1

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: NOV./2017
ORSE: OUT./2017
SICRO: JUL./2017
TABELAS C/ DESONERAÇÃO
BDI: 25,59%
LSO: 88,54%

16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
					UNIT.	TOTAL
16.2.3.1.2	Engenheiro Civil Junior	SINAPI 93565	mês	0,15	12.215,52	1.832,33
16.2.3.1.3	Auxiliar de Escritório	SINAPI 93566	mês	0,15	2.807,51	421,13
TOTAL GERAL DO ITEM 16.2:						**50.371,03**
16.3	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITARIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES**					
16.3.1	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$					
16.3.1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)		un	2,00	1.584,66	3.169,32
16.3.1.2	Preço unitário de cada tipo de documento		un	1,00	1.584,66	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$					
16.3.1.2.1	Custo direto de salários (CD)			1,00	907,16	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$					
	Salário bruto mensal (S_m)		mês	15.363,99		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)		h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)		dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)		h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)		h	10,00		
16.3.1.2.2	Encargos Sociais (ES)		%	74,68	677,48	
16.3.1.3	Despesas Diretas (DD)		%	3,65		115,68
16.3.1.4	Taxa de administração (A)		%	3,86		4,47
16.3.1.5	Contigências		%	5,00		158,47
TOTAL GERAL DO ITEM 16.3:						**3.447,94**
16.4	**BDI (25,59%)**					**20.375,83**
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO:						**100.000,00**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini

Cláudio Magno de Lima Melo
Engenheiro Civil
RN 1911691830/CREA-PI

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ANEXO II – CONVITE Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa ....., possuidora do CNPJ/MF ....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Convite n.º 002/2019).

_____,____de_____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:
Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

A N E X O III – CONVITE Nº 002/2019

MODELO DA PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CONVITE N.º 002/2019

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO
I		X.1 (v. por extenso)
II		X.2 (v. por extenso)
III		X.3 (v. por extenso)
TOTAL		X.1 + X.2 + X.3 (v. por extenso)

Valor total: R$ X (v. por extenso)
_____,_____de _____de 2016.
[Carimbo Padronizado do CNPJ]
_____
Assinatura do Representante legal
Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:
Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V – CONVITE Nº 002/2019

MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA NAS ÁREAS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, situada na Pç. Das Vitorias, nº 37, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx89) 3462-2842, CEP: 64.500-000, Oeiras – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº_____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____ .

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo dos Serviços de Mobilidade Urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades no Município de Oeiras-PI,*** conforme autorização do Convite n.º 002/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a de PRESTAÇÃO DE ***Serviços de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo dos Serviços de Mobilidade Urbana nas áreas do Programa Avançar Cidades no Município de Oeiras-PI*** (Portaria nº 448, de 13/09/2002), para a Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Convite nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite n.º 002/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório Convite n.º 002/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 002/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do FPM/Recursos Próprios no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 37.149,00 (TRINTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **-** o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força janeiror, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI),_____de_____de 2017.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA :

TESTEMUNHAS: